ASSESPRO

PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Deputados

Comissão Especial da PEC 17/2019 (Proteção de dados pessoais como direito fundamental)

Audiência Pública: "O Papel de Estados e Municípios na Proteção dos Dados Pessoais"

A Comissão Especial que analisa a Proposta de Emenda à Constituição que insere a proteção de dados pessoais na lista de garantias individuais (<u>PEC 17/19</u>) realizou, nesta terça (12), **audiência pública** para discutir o tema <u>O Papel de Estados e Municípios na Proteção dos Dados Pessoais</u>. O evento foi conduzido pela deputada **Bruna Furlan** (PSDB-SP).

Compareceram como expositores:

- Adriele Ayres Britto, representante da Federação das Associações das Empresas Brasileiras de Tecnologia da Informação - ASSESPRO;
- Caitlin Sampaio Mulholland, professora da Pontifícia Universidade Católica Rio.
- Marcel Mascarenhas dos Santos, procurador-geral Adjunto do Banco Central;
- André Luiz Pellizzaro, advogado e Relações Institucionais e Governamentais da Confederação Nacional dos Dirigentes Lojistas - CNDL;
- Christina Aires Correa Lima de Siqueira Dias, advogada especialista da Confederação Nacional da Indústria – CNI;
- Amanda Nunes Lopes Espiñeira Lemos, representante Laboratório de Políticas Públicas e Internet da Universidade de Brasília – LAPIN/UnB; e

Adriele Ayres Britto disse que a proposta é meritória em virtude da urgência da garantia constitucional da proteção dos dados pessoais. Contudo, ela ponderou que a localização da proteção de dados pessoais no art. 5º da Constituição Federal, que trata dos direitos fundamentais, não seria a mais adequada para atingir o propósito de resguardar os cidadãos em oposição ao Estado e às entidades privadas. Nesse sentido, a Dra. Adriele acrescentou que a atual redação da matéria contempla apenas os direitos das pessoas naturais e não das empresas, que também são detentoras de dados.

A representante da ASSESPRO também apontou que a constitucionalização da matéria trará segurança jurídica para as empresas na medida em que uniformizará a aplicação do entendimento jurídico e facilitará o equacionamento legal de hierarquia de normas sobre o tema para.

Já a professora da PUC, **Caitlin Sampaio Mulholland**, iniciou a usa exposição dizendo que é necessário pensar proteção de dados pessoais independente de privacidade. Assim, ela concordou com a Dra. Adriele, ao frisar a importância do tratamento autônomo da proteção de dados pessoais na Constituição, pois da forma como consta na proposta a proteção de dados pessoais trata essa temática de maneira secundária. Em relação à competência privativa da União para legislar, ela observou que, como grande parte das relações de consumo serão mediadas por conta da proteção de dados, poderia haver a previsão de concorrência jurídica entre Estados e municípios com a União. Principalmente considerando o benefício para o cidadão a partir da existência de três esferas de controle (municipal, estadual e federal).

Em seguida, **Marcel Mascarenhas**, do Banco Central, falou dos desafios lançados para o sistema financeiro, como a segurança cibernética, no contexto da informatização das transações. Ele disse também que o Banco Central se preocupa em manter a segurança jurídica

e operacional dentro desse cenário, e com o tratamento adequado dos dados pessoais para evitar vazamentos.

André Luiz Pellizzaro, da CNDL, ressaltou a importância da PEC 17 para garantia da segurança jurídica aos consumidores e empresas, uma vez que a matéria afasta o risco da existência de legislações diversas e contraditórias sobre um tema tão importante.

Christina Aires Correa, da CNI, manifestou-se consoante à fala da Dra. Adriele, acrescentando que a previsão legal deveria proteger o uso indevido dos dados e não o tratamento per se. Ela ressaltou a preocupação da CNI com o surgimento de uma infinidade de leis estaduais para regular o tema, que pode trazer custos de regulamentações para as empresas. Assim, o tratamento constitucional da matéria não deve ser pensado apenas como uma cláusula de privacidade, mas no sentido de harmonizar o direito também com os princípios da dignidade humana e outros direitos previstos.

Amanda Nunes, do LAPIN, reforçou a importância da constitucionalização da proteção de direitos pessoais e da uniformização normativa federal. Segundo ela, a exclusividade da legislação federal favorecerá resolução de futuros litígios, além de reduzir o risco de vazamento de dados. Nesse contexto a competência de Estados e municípios deve ser administrativa e não legislativa, sendo estes dois entes os responsáveis pela aplicação da adequação à LGPD junto ao cidadão.

DEBATES

O deputado **Orlando Silva** (PCdoB-SP), relator do projeto, disse que, diante do que foi exposto nas audiências públicas, <u>consolidou o entendimento de tratar a proteção de dados pessoas como direito autônomo no art. 5º da Constituição, estabelecendo a competência privativa da União para legislar sobre o tema. Ele disse também que estuda a possibilidade de acrescer ao texto a possibilidade de conferir a autonomia da ANPD ao Poder Executivo.</u>

A presidente do colegiado **Bruna Furlan** (PSDB/SP) aproveitou a oportunidade para dizer que tem profunda relação com o tema e que se posiciona contrariamente ao PL 5762/2019, que pretende prorrogar em dois anos a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).